



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CEP: 59380-000 - RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95 - BAIRRO JK
TELEFONE: (84) 98777-4852

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de profissional para prestação de serviço como Supervisora no Cadastro Único/Bolsa Família, a **Sr^a. Anna Laura Correia Braga**, CPF nº 702.517.874-86.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de profissional para prestação de Serviço como Supervisora do Cadastro Único/Bolsa Família	Mês	03	1.518,00	R\$ 4.554,00
02	Contratação de profissional para prestação de Serviço como Supervisora do Cadastro Único/Bolsa Família	Dias	09	R\$ 50,60	R\$ 455,40
Valor total:					R\$ 5.009,40

2. JUSTIFICATIVA

Considerando a execução do Cadastro Único/Bolsa Família e sua atuação no âmbito da política pública de assistência social, justifica-se a necessidade de contratação temporária por dispensa emergencial de profissional para o cargo de Supervisora, função essencial para a efetivação das ações previstas no referido programa, pelo período de 22 de setembro a 31 de dezembro de 2025 ou até que seja providenciado Processo Seletivo ou Concurso Público, durante esse período, tendo a contratação rescindida

A presente demanda decorre da inexistência de processo seletivo vigente para a função de Supervisora, conforme demonstrado, os quais tratam da homologação e prorrogação do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, comprovando o encerramento de sua vigência. Soma-se a isso a ausência de vaga para o cargo de Supervisor no Concurso Público nº 001/2024, impossibilitando o provimento regular e imediato da função.

Diante desse contexto, a contratação temporária, por meio de dispensa emergencial, apresenta-se como medida imprescindível e vantajosa, considerando a relevância dos serviços prestados pelo profissional. A contratação direta assegura maior celeridade no atendimento às famílias em situação de vulnerabilidade, contribuindo para a efetivação das



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CEP: 59380-000 - RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95 - BAIRRO JK
TELEFONE: (84) 98777-4852

políticas públicas de assistência social e o cumprimento das metas pactuadas com o Governo Federal, sem descontinuidade das ações do Cadastro Único/Bolsa Família.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A inserção de uma Supervisora para o Cadastro Único/Bolsa Família tem como finalidade suprir a demanda do município, em articulação com a rede social e assistencial, para o melhor desenvolvimento da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social e garantir a continuidade, eficiência e agilidade no cadastramento, atualização e manutenção dos dados dos beneficiários. Com o grande volume de informações a serem processadas, a presença de uma profissional dedicado à supervisão reduzirá erros, evitará atrasos e contribuirá para a correta distribuição dos benefícios, assegurando que as famílias elegíveis recebam o suporte necessário dentro dos prazos estabelecidos. Visando também facilitar o acesso das famílias às políticas públicas, contribuindo para a prevenção de vulnerabilidades, sendo assim, a ausência desse profissional compromete diretamente os objetivos do Programa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Possuir ensino médio completo;
- Cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais;
- Ter boa capacidade relacional e de comunicação com famílias e habilidade para atendimento ao público.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Tendo em vista tratar-se de prestação de serviço como Supervisora no Cadastro Único/Bolsa Família, para o qual os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais no mercado (Art. 6º inciso XIII da lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social designará como fiscal deste contrato o Sr. Antônio Ricardo de Oliveira - Assessor de Atividades Operacionais, matrícula nº 41513, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de um agente público para a fiscalização e gestão de contratos, incluindo o acompanhamento da execução do contrato e a avaliação do desempenho da prestadora de serviços. Os serviços descritos neste Termo de Referência estarão sujeitos à fiscalização irrestrita e rigorosa, a qualquer tempo, em todas as áreas abrangidas. Conforme os termos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CEP: 59380-000 - RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95 - BAIRRO JK
TELEFONE: (84) 98777-4852

da Instrução Normativa nº 5, de 2017, é responsabilidade do contratado cooperar e fornecer todos os esclarecimentos solicitados pela fiscalização para assegurar o cumprimento integral do contrato, promovendo a transparência e eficácia do serviço prestado. A contratada deverá atender prontamente a todas as exigências e solicitações da fiscalização, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem ônus para o Contratante. A atividade fiscalizatória, exercida pelo ente público, não exime a Contratada de suas responsabilidades, inclusive perante terceiros, nem implica qualquer corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes em caso de irregularidades no cumprimento do objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Sem prejuízo de outras obrigações deste Termo de Referência, caberá ao Contratante:

7.1. Para realização do serviço especificado, será formalizado diante um contrato administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência do Serviço Contratado;

7.2. O servidor responsável pela gestão do contrato deverá: solicitar, acompanhar e fiscalizar o serviço prestado pela contratada, assim como certificar-se da plena qualidade na execução destes serviços;

7.3. Comunicar a Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas no serviço, para que seja corrigido;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.5. Solicitar a adequação de serviços considerados fora das condições especificadas;

7.6. Efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

8.1. Cumprir jornada de trabalho de 40 horas semanais no Programa Cadastro Único/Bolsa Família, localizado na Rua do Plutônio, 95, Bairro: JK. Exercendo as suas atribuições voltadas para atuar com conhecimento sobre o Cadastro Único e o Programa Bolsa Família,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CEP: 59380-000 - RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95 - BAIRRO JK
TELEFONE: (84) 98777-4852

supervisionar a equipe, organizar arquivos de formulários, realizar a conferência desses documentos, analisar dados, e assessorar a coordenação.

8.2. Observar todas as orientações deste Termo de Referência, para o fiel desempenho de suas atividades;

8.3. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que verificados nas dependências do Contratante;

8.4. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às reclamações formuladas;

8.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

8.6. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, objeto deste Termo de Referência, sem a prévia autorização do Contratante;

8.7. Prestar o serviço dentro das especificações exigidas neste instrumento.

9. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados durante o período de 22 de setembro a 31 de dezembro de 2025.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções administrativas serão impostas fundamentalmente com base nas disposições dos artigos 156 a 163, no caso de ocorrência dos fatos dispostos no art. 155, todos da lei nº 14.133/21.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Depois de verificado que o serviço se encontra de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o Contratante efetuará o pagamento mensal, de acordo com apresentação de folha de frequência e boletim de ocorrências, apresentados devidamente vistos pelo Secretário e/ou Secretário Adjunto.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. De acordo com o Art. 138. da Lei 14.133/2021 a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
CEP: 59380-000 - RUA DO PLUTÔNIO, Nº 95 - BAIRRO JK
TELEFONE: (84) 98777-4852

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.2. De acordo com o Art. 139 da Lei 14.133/2021 a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Currais Novos/RN, 19 de setembro de 2025.


Lidiane Gislayne da Silva

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social